



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1341 - DATA 06/06/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 431/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GERUZA GOMES DOS SANTOS**, para o cargo de **Subprocuradora de Moralidade Administrativa**, da **Procuradoria Geral do Município**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 432/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 128, de 09 de janeiro de 2020, **RESOLVE** nomear **JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Administração Predial e Apoio Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 433/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 128, de 09 de janeiro de 2020, **RESOLVE** exonerar **OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA**, do cargo de **Chefe da Divisão de Gestão de Frota Compartilhada**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 434/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 128, de 09 de janeiro de 2020, **RESOLVE** exonerar **FERNANDO CARVALHO DE JESUS**, do cargo de **Chefe da Divisão de Licitações**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 435/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 128, de 09 de janeiro de 2020, **RESOLVE** nomear **OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Licitações**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 436/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 128, de 09 de janeiro de 2020, **RESOLVE** nomear **FERNANDO CARVALHO DE JESUS**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão de Frota Compartilhada**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo DA-2 .

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.594, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Revoga o decreto normativo de número 11.539, de 22.04.2020, inclusive a republicação dele, e define as entidades representativas da sociedade civil para integrarem o Conselho de Gestão das Organizações Sociais, de acordo com o art. 8º, Parágrafo único, inciso VIII, do Decreto Nº 11.196, de 21 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 3.735, de 06 de setembro de 2017 e o que estabelece o Decreto Nº 11.196, de 21 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - As entidades representativas da sociedade civil que integrarão o Conselho de Gestão das Organizações Sociais, segundo previsão do inciso VIII, parágrafo único, do art. 8º, do Decreto Nº 11.196, de 21 de agosto de 2019, ficam assim definidas:

- a) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- b) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil /Subseção Feira de Santana;
- c) ACEFS - Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana;
- d) Rotary Club Feira Leste;
- e) Conselho Comunitário de Jaguara;
- f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feira de Santana;
- g) Loja Macônica Segredo, Força e Aliança.

Art. 2º - O Conselho de Gestão das Organizações Sociais, criado pela Lei Nº 3.735/2017, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de supervisão, será vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - Serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para integrarem o Conselho de Gestão das Organizações Sociais, todos os representantes da sociedade civil, indicados por suas respectivas entidades.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Nº 11.539, de 22 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Edição 1291, Data de 24/04/2020, bem como a Republicação por incorreção desse mesmo Decreto, no dia 15/05/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECRETO Nº 11.595, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Revoga o Decreto Nº 11.573, de 20.05.2020, de nomeação do Conselho de Gestão das Organizações Social e reedita o Decreto que nomeia membros do CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Nº 3.735, de 06 de setembro de 2017, e os termos do Decreto Nº 11.196, de 21 de agosto de 2019, que regulamenta essa Lei; considerando que tais diplomas legais disciplinam as relações entre o Município e as Organizações Sociais; considerando, ainda, o atual quadro de agentes públicos e as indicações da sociedade civil,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o **CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** as seguintes pessoas:

I- Representando os Órgãos Governamentais:

- a) **Secretaria Municipal de Governo,**
Denilton Pereira de Brito;
- b) **Secretaria Municipal de Saúde,**
Denise Lima Mascarenhas;
- c) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,**
José Carlos Brito Lacerda – (respondendo temporariamente);
- d) **Secretaria Municipal de Educação,**
Marcelo José Almeida das Neves;
- e) **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,**
Edson Felloni Borges;
- f) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais,**
Arcênio José Oliveira;
- g) **Secretaria Municipal da Fazenda,**
Expedito Campodônio Eloy;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,**
Mary Diva Portugal Makhoul;
- b) **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil / Subseção Feira de Santana,**
André Silva Vieira;
- c) **ACEFS - Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana,**
Francisco Pinto Moraes
- d) **Rotary Club Feira Leste,**
Agenor Lima Filho;
- e) **Conselho Comunitário de Jaguara,**
Sara Cristina Oliveira dos Santos;



- f) **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feira de Santana,**
Maria Conceição Borges Ferreira;
- g) **Loja Macônica Segredo, Força e Aliança,**
Abner Cosme Deiró Filho.

Art. 2º - Os integrantes do Conselho de Gestão das Organizações Sociais são considerados prestadores de serviço público relevante, isentos de qualquer remuneração.

Art. 3º - O Conselho de Gestão das Organizações Sociais está vinculado à Secretaria Municipal de Governo, e será presidido pelo seu Titular.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Nº 11.573, de 20 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição 1320 – Extra – Data de 20.05.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

MARCELO JOSÉ ALMEIDA DAS NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FEIRA DE SANTANA





DECRETO Nº 11.596, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.1010	3.3.90.93	0001	230.000,00
			TOTAL	230.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.122.0004.2032	3.3.90.40	0001	230.000,00
			TOTAL	230.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 11.597, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 2.655.829,39, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11.501, de 23 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Feira de Santana para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto nos art. 32 da Lei Municipal 3.947 de 21 de junho de 2019, combinado com os art. 1, Inciso III e arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 2.514/2020, publicado no Diário Oficial da ALBA em 28/03/2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Feira de Santana;

Considerando a Portaria Nº 1.488 de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 2.655.829,39 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), para atender à programação constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor (R\$ 2.655.829,39), correrão à conta de excesso de arrecadação decorrente de Transferências Governamentais do SUS, conforme codificação: 1.7.1.8.03.9.0.00.00.01.01.00, Título: Coronavírus (Covid-19), Fonte: 0014, constantes no Anexo II.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Ação Orçamentária: Enfretamento da Emergência Coronavírus (COVID-19).

Órgão/Unidade	Programática	Econômica	Fonte	SubFonte	Discriminação	Valor R\$
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.50.43	0014	0000	Subvenções Sociais	2.655.829,39
TOTAL						2.655.829,39

ANEXO II

Codificação da Receita	Título da Receita	Fonte	Valor R\$
1.7.1.8.03.9.0.00.00.01.01.00	Coronavírus (Covid-19)	0014	2.655.829,39
TOTAL			2.655.829,39





DECRETO Nº 11.598, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública Imóvel para fins de desapropriação em regime de urgência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área medindo 168m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) no lote nº 21 da Quadra L do Loteamento Marambaia, no bairro Santo Antônio dos Prazeres, neste Município de Feira de Santana, de Inscrição Imobiliária Municipal nº 113.851-0 e Matrícula nº 21.891, pertencente a ADILTON ALMEIDA DA SILVA, com as seguintes descrições de limites:

- I – frente: limita-se com a antiga Rua L (atualmente Rua Chapadinha);
- II – fundo: limita-se com área nº 03 com inscrição física de nº 01.10.077.0364.001;
- III – de um lado: limita-se com área nº 20; e,
- IV – do outro lado: limita-se com a área nº 22.

Parágrafo único – A área declarada de utilidade pública será desapropriada para abertura de uma Via Pública de ligação entre as Ruas Chapadinha e Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 12 113-2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: C.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA. Aditar o contrato nº633-2018-1224C, firmado em 01/10/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado, pelo acréscimo de fornecimento, o valor de R\$ 65.886,75 correspondendo a 25% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado para R\$329.433,75.**DATA: 21/01/2020.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 028-2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 015-2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no Loteamento Vila Maria Angélica, bairro Gabriela, neste município. **HOMOLOGAÇÃO:** 18/03/2020. **VENCEDOR: MCT EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA. VALOR: R\$ 517.058,30.** Feira de Santana, 05/06/2020 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 028-2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 015-2020

CONTRATO: 229-2020-13C.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: MCT EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no Loteamento Vila Maria Angélica, bairro Gabriela, neste município. **ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020. VALOR: R\$ 517.058,30.** Feira de Santana, 05/06/2020 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR – PROCON/FSA**

PORTARIA PROCON Nº 007, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Disciplina a prorrogação da suspensão de prazos e audiências na sede desta Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA de maneira provisória em enfrentamento à Pandemia Covid-19 (Coronavírus).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA, DR. CLEUDSON SANTOS ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 5º e incisos da Lei Orgânica Municipal 3.170/2011, de 28 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO a pandemia instalada do COVID-19, infecção causada por uma nova cepa do Coronavírus e a existência de casos confirmados neste Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 11.484 de 13 de março de 2020, em que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana decreta situação de Emergência Pública neste Município;

CONSIDERANDO que a saúde e bem-estar do administrado e dos serventuários merece irrestrita proteção e a não normalização da situação até o presente momento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das audiências a partir do dia 19 de março de 2020 até o dia 08 de junho de 2020, podendo haver prorrogação da suspensão, hipótese em que a prorrogação será publicada na imprensa oficial.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão dos prazos processuais, bem como o acesso a autos físicos até o dia 08 de junho de 2020, podendo haver prorrogação da suspensão, hipótese em que a prorrogação será publicada na imprensa oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se.

Feira de Santana, 05 de junho de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
Superintendente do PROCON/FSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Comissão Permanente de Licitação**, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 9.433/2005, na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta o complemento do **extrato da Dispensa de Licitação** do, SEGUNDO, decênio de MAIO de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 391-2020-11D CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: Aquisição de Máscara de Venturi Infantil para suprir o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Feira de Santana - BA. **CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR R\$ 13.920,00 12/05/2020.**

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

